

PORTARIA NORMATIVA № 54/GM/MME, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.

87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta no Processo nº 48000.000455/2013-84, resolve: Art. 1º A Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º IV - transmissão de energia elétrica decorrente de participação de licitação, na modalidade Leilão, sob responsabilidade de concessionária de transmissão; V - reforço nas instalações de concessão de transmissão de energia elétrica objeto de Resolução Autorizativa ou de Despacho da ANEEL, de Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT ou de Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura - CCI, todos sob responsabilidade de concessionária de transmissão; e VI - melhoria nas instalações de concessão de transmissão de energia elétrica objeto de Resolução Autorizativa da ANEEL, sob responsabilidade de concessionária de transmissão.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

§ 1º-A. O disposto nesta Portaria não se aplica aos projetos enquadrados nos incisos V e VI,

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.12.2022 (Edição Extra) - Seção 1.

do caput, cujos prazos de execução sejam inferiores a 12 (doze) meses.

(NR)